



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT


PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2022 DE 01 DE AGOSTO DE 2022 DE AUTORIA A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 322/2022."

LIDO EM 01/08/2022

ENCAMINHADO À 01/08/2022 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 01/08/22

Ano 2022 Plenário das Deliberações		
Protocolo N.º 052, Liv. 025, Fls.79v Em 01/08/2022. às 17:28 hs.  Assinatura do Funcionário	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei Complementar <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto do Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção de <input type="checkbox"/> Emenda	N.º /2022

Autor: **A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL**

PROJETO DE COMPLEMENTAR LEI N. 005 /2022 DE 1º DE AGOSTO DE 2022

“Dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei Complementar nº 322/2022.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso II, do artigo 99, da Lei Complementar em epígrafe, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 99 -

I-

II- *Para tratar de interesse particular, no prazo máximo de 03 (três) anos.”*

Art. 2º - O artigo 108, da Lei mencionada acima, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 108 - *Para amamentar o próprio filho, até a idade de 08 (oito) meses, a servidora lactante terá direito, durante a jornada de trabalho, a uma hora de descanso, que poderá ser parcelada em dois períodos de meia hora.”*


Art. 3º - Esta Lei Complementar, entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, 1º de agosto de 2022.


PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO
Vereador – PSD
Presidente


GABRIEL PEREIRA LOPES
Vereador - PSDB
Vice-Presidente


JAIRO GEIM
Vereador - PRTB
1º Secretário


JAIRO MARQUES FERREIRA
Vereador - Republicanos
2º Secretário

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 01/08/2022


Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 131/1996

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O presente projeto se justifica na necessidade regimental, de readequação da Legislação quanto a concessão de licença para tratamento de assuntos de interesses pessoais, bem como, da licença para amamentação, no âmbito desta Câmara Municipal de Barra do Garças – MT.

Assim sendo, referidas adequações se fazem necessárias.

Eis nosso pensamento,

Salvo Melhor Juízo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, 1º de agosto de 2022.


PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO
Vereador – PSD
Presidente


JAIRO GEHM
Vereador – PRTB
1º Secretário


GABRIEL PEREIRA LOPES
Vereador - PSDB
Vice-Presidente


JAIRO MARQUES FERREIRA
Vereador - Republicanos
2º Secretário

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 01/08/2022


Cilina Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Projeto de Lei Complementar nº
005/2022 de autoria A MESA DA
CÂMARA MUNICIPAL.

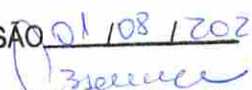
A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO,
analisando a PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR, em epígrafe, resolve exarar PARECER
FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em
01 de Agosto de 2022.


Ver. JAIRO GEHM
Presidente


Ver. GABRIEL PEREIRA LOPES
Relator

APROVADO
EM SESSÃO 01/08/2022


Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996


Ver. MURILO VALOES METELLO
Vogal

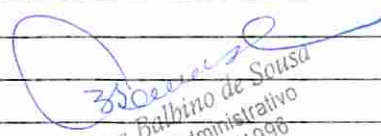
VOTAÇÃO

Projeto de Lei Complementar nº 005/22 Anexo. ob. Câmara Municipal

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CARPEGIANE GONZAGA DA SILVA LIONES	PSB	x		
Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES	PROS	x		
GABRIEL PEREIRA LOPES – Vice - Presidente	PSDB	x		
GERALMINO ALVES R. NETO	PSB	x		
HADEILTON TANNER ARAUJO	PSD	x		
JAIME RODRIGUES NETO	MDB	x		
JAIRO GEHM – 1º Secretário	PRTB	x		
JAIRO MARQUES FERREIRA - 2º Secretário	REPUBLICANO	x		
Dr. JOSÉ MARIA ALVES VILAR	DC	x		
MURILO VALOES METELLO	REPUBLICANO	x		
PAULO BENTO DE MORAIS	PL	x		
PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO - Presidente	PSD			Presidente
RONAIR DE JESUS NUNES	PSDB	x		
VALDEI LEITE GUIMARÃES	MDB	x		
WANDERLI VILELA DOS SANTOS	PSB	x		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 01/08/2022


Cilma Balhino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1998